

## MINUTA CONTRATO

**PROCESSO Nº 2933/2022-SESAN/PA**  
**PE Nº 2022.....PMA.SESAN**  
**CONTRATO Nº ...../2022 – SESAN/PMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PROFISSIONAL PARA GERÊNCIA E EXECUÇÃO DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS DO SISTEMA, PARA EXECUÇÃO DO BACKUP PRIMARIO EM APPLIANCE LOCAL E REPLICAÇÃO EM DATA CENTER EXTERNO, COM VOLUME DISPONIBILIZADO DE NO MINIMO 16 TB (TERA BYTES), INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO LOCAL (APPLIANCE) E DO NO-BREAK, TREINAMENTO E SUPORTE DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08H00 ÀS 18H00,QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA E A EMPRESA.....**

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, e esta, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, senhor **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado no Residencial Castanheira, Pass. São Pedro nº 43, Quadra 16, Lote 08 – bairro : Atalaia, Ananindeua - Pará, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG n.º 9183D-CREA-PA, doravante denominado por **CONTRATANTE, SESAN** ou **SECRETARIA**, e, de outro lado, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX** – **XXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** - Pará, doravante denominado por **CONTRATADA**, tem ajustados e contratados o presente contrato administrativo, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a locação pelo período de 12 (doze) meses do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO INFORMATIZADA PROFISSIONAL PARA GERÊNCIA E EXECUÇÃO DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS, COM GARANTIA DE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS DO SISTEMA, PARA EXECUÇÃO DO BACKUP PRIMARIO EM APPLIANCE LOCAL E REPLICAÇÃO EM DATA CENTER EXTERNO, COM VOLUME DISPONIBILIZADO DE NO MINIMO 16 TB (TERA BYTES), INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO LOCAL (APPLIANCE) E DO NO-BREAK, TREINAMENTO E SUPORTE DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08H00 ÀS 18H00, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, expedido pela CONTRATANTE, e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado para execução do objeto, ora contratado, podendo ser o mesmo prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, inciso IV da lei 8666/93 e alterações vigentes

**CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação do referido serviço, o valor mensal de R\$-XXXXXXXX (XXXXXX) perfazendo um valor total de R\$-XXXXXX0 (XXXXXX), pelo fornecimento do objeto discriminado na cláusula primeira, estando inclusos no preço todos os custos necessários ao fornecimento e entrega do objeto licitado, podendo ser esse valor reajustado após 12 meses, utilizando-se para tal o IGPM- Índice Geral de Preços - Mercado

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no § 1º, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DOS SERVIÇOS:** O Serviço objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a vigência do contrato na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, sito Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n – Ananindeua /Pará

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento das faturas será feito mensalmente, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de Notas Fiscais e recibo definitivo, devidamente atestado pelo servidor designado pela SESAN, com as certidões de INSS, FGTS e outras previstas em lei, devidamente atualizadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação de demonstrativo dos serviços executados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Instituto Nacional de Seguro Social- INSS, juntando cópia da CND (certidão negativa de débito) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, JUNTANDO CÓPIA DO CRS ( certificado de regularidade de situação), e CNDT (certidão negativa de débito trabalhista) SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO DISPOSITIVO DO PARÁGRAFO TERCEIRO DO ART. 196 DA Constituição Federal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica assegurado a **CONTRATANTE**, o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondente a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa

**CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO** - A prestação do serviço realizado pela **CONTRATADA** será fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento, devendo a **CONTRATADA**, facilitar o exercício de sua função.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **I – Compete a CONTRATADA:**

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos do Termo de Referência, devendo manter um centro de atendimento (sede), no município de Ananindeua, para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica.
- b) Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de empregados ou de funcionários da empresa encaminhados pela **CONTRATADA** ao local de instalação dos equipamentos, visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por responsável designado pela Gerência de Tecnologia da **CONTRATANTE**.
- c) Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no item deste.
- d) Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.
- e) Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
- f) Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA** para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da **CONTRATANTE** deverá ser previamente informado pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da execução do serviço.
- g) A **CONTRATADA** deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de referência.
- h) A **CONTRATADA** deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados no seguinte endereço: SESAN – Travessa SN 17 – Conjunto Cidade Nova II, s/n – Coqueiro, Ananindeua/PA;
- i) Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

- j) Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades do **CONTRATANTE**, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;
- k) Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;
- l) A **CONTRATADA** deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da **CONTRATADA**. Entende-se por monitoração: Atender a SESAN no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a SESAN, garantindo o padrão de qualidade;
- m) A **CONTRATADA** compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;
- n) Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- o) Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;
- p) Garantir os níveis de serviço previstos no Termo de Referência;
- q) Informar a SESAN qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;
- r) Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da SESAN, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;
- s) Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;
- t) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- u) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **I – Compete a CONTRATANTE:**

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução deste contrato;
- b) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

- c) exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, a substituição total ou parcial do objeto contratual, bem como fornecer contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorização de compromisso que exija essas comprovações;
- d) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- e) Notificar A CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- f) Proceder à conferência da(s) Nota(s) Fiscal/Fatura, atestando no corpo da mesma, a prestação do referido serviço;
- g) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

9.2 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos contratados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no Caput do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

9.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.5 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, nas seguintes dotações orçamentárias:

F.P.:1512200152370 – Apoio as Ações Administrativas

N.D: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

Sub- Elemento: 3390409900- Outros Serviços Técnicos Profissionais

Fonte:

10010000 – Recursos Ordinários

Valor Alocado 2022: R\$-

Valor Alocado 2023: R\$-

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

I A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

li A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

iii Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente instrumento tem sua origem no processo licitatório Pregão eletrônico nº 2022.....SESAN/PMA, do tipo menor preço global, disciplinado pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, e lei 10.520/2002, e o regime de execução será indireto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO** - O presente contrato está vinculado a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. XXXX.XXX..SESAN/PMA, integrante do processo administrativo nº. XXX/XXXX – SESAN/PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua para dirimir questões oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais

Ananindeua, PA, ..... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: